



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa 46 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 04/2024

A propositura visa a publicação das escalas de atendimento dos médicos pertencentes ao quadro de servidores públicos da municipalidade, de suas autarquias e fundações, ou por eles contratados, no portal da transparência do Município de Sabáudia, relacionando o nome do profissional, a jornada de trabalho semanal, o local e horário da prestação do serviço, órgão ou setor de lotação, identificação de seu diretor ou coordenador responsável, e identificação do responsável pelo controle de presença junto ao setor de recursos humanos.

Na proposta fica estabelecido, ainda, que a publicação será atualizada sempre que ocorrerem alterações nas escalas médicas, contemplando, inclusive, a ausência do servidor ou contratado em decorrência de falta ao serviço, período de férias, licenças, afastamentos ou outras ausências com previsão legal.

A iniciativa possui o propósito de dar publicidade ao atendimento oferecido à população na rede municipal de saúde, quem são os profissionais, local onde realizam o atendimento, e os dias e horários que estão à disposição da população para melhor acesso e identificação do médico e setor de atendimento.

Certos de ser merecedor de suas valiosa atenção e compreensão, e antecipo nossos agradecimentos ao PROJETO DE LEI.

Sabáudia, 11 de março de 2024



José Aparecido de Souza
Vereador



Alessandra Valério
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 37/2024
dt: 11/03/2024 - Horário: 16:20
Legislativo - pl 5/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa 46 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 5 DE 2024

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA
PUBLICAÇÃO DAS ESCALAS DE
ATENDIMENTO
DOS MÉDICOS PERTENCENTES AO QUADRO
DE SERVIDORES PÚBLICOS DA
MUNICIPALIDADE, OU POR ELES
CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS DA CIDADE DE SABÁUDIA.**

Os Vereadores que abaixo subscrevem submete a aprovação em plenário da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de LEI.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação das escalas de atendimento dos médicos contratados por essa municipalidade, e os respectivos estabelecimentos que estão alocados.

Art. 2º - A publicidade de que trata esta Lei se fará:

- I – No site do Município de Sabáudia -Paraná;
- II- No Portal da Transparência da Prefeitura;
- III- Em Edital no Pronto Atendimento e nos Postos de Saúde do Município.

§ 1º - A Publicidade deverá ser disponibilizada de livre acesso à consulta, e elaborada de forma clara, objetiva, e em linguagem de fácil compreensão.

§ 2º - As escalas publicadas devem constar:

- I – O nome do profissional;
- II – A jornada de trabalho semanal;
- III – O local de prestação do serviço;

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL 37/2024
Data: 11/03/2024 - Horário: 13:20
Legislativo - pl 5/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa 46 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

IV – O horário de prestação do serviço;

V – órgão ou setor de lotação, identificação de seu diretor ou coordenador responsável, e identificação do responsável pelo controle de presença junto ao setor de recursos humanos.

Art. 3º - A publicação será atualizada sempre que ocorrerem alterações nas escalas médicas, informando, inclusive, a ausência do servidor ou contratado em decorrência de falta ao serviço, período de férias, licenças, afastamentos ou outras ausências com previsão legal.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 11 de março de 2024

José Aparecido de Souza
Vereador

Alessandra Valério
Vereadora